

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0152619-3

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.003.716 / RS
MATÉRIA CRIMINAL

Números Origem: 22432021152527 2532021152545 50020733820218210073
50029333920218210073

PAUTA: 25/10/2023

JULGADO: 25/10/2023

Relator

Exmo. Sr. Ministro **JOEL ILAN PACIORNIK**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro RIBEIRO DANTAS

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Secretário

Bel. GILBERTO FERREIRA COSTA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	:	JAYR DA SILVA
ADVOGADO	:	DOMINGOS BARROSO DA COSTA - DEFENSOR PÚBLICO - RS085501
OUTRO NOME	:	JAIR DA SILVA
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INTERES.	:	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADOS	:	ROGÉRIO MAIA GARCIA - RS056255 STÉFANI BATAIOLLI KEMMERICH - RS106068

ASSUNTO: DIREITO PENAL - Crimes contra o Patrimônio - Furto Qualificado

SUSTENTAÇÃO ORAL

O Dr. Domingos Barroso da Costa (Defensor Público do Rio Grande do Sul) sustentou oralmente pela parte Recorrente: Jayr da Silva.

O Dr. Luiz Inácio Vigil Neto (Procurador do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) sustentou oralmente pela parte Recorrida: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

A Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge (Subprocuradora-Geral da República) sustentou oralmente pelo Ministério Público Federal.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Terceira Seção, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso especial para alterar a fração incidente na segunda fase da dosimetria para 1/6, em razão de única reincidência específica, ficando a pena definitiva de reclusão em 2 anos e 11 meses, fixando a seguinte tese quanto ao Tema n. 1172: "A reincidência específica como único fundamento só justifica o agravamento da pena em fração mais gravosa que 1/6 em casos excepcionais e mediante detalhada fundamentação baseada em dados concretos do caso", nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Messod Azulay Neto, Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDF), João Batista Moreira (Desembargador convocado do TRF1), Sebastião Reis Junior, Rogério Schiatti Cruz, Reynaldo Soares da Fonseca e Antonio

2022/0152619-3 - REsp 2003716

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0152619-3

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.003.716 / RS
MATÉRIA CRIMINAL

Saldanha Palheiro votaram com o Sr. Ministro Relator.
Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ribeiro Dantas.

 2022/0152619-3 - REsp 2003716